



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-006950/026/14

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Aynil Soluções S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 11-07-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 12-12-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Nilson Roberto Brito dos Santos (Gerente de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviço de infraestrutura para a rede de TI corporativa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-01-14. Valor – R\$6.900.000,00. Termo de Rescisão celebrado em 27-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-16 e 20-06-17.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO AO MPE.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-000068/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Tecdata Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Oto Elias Pinto (Superintendente da Unidade de Negócio Vale do Paraíba).

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-12-14. Valor – R\$18.299.998,42. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152032), Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-016347/026/06

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtora Sartori Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais), Paulo Nobre (Superintendente), Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente) e José Francisco Gomes Júnior (Superintendente Unidade de Negócio Vale do Ribeira).

Objeto: Complementação do sistema de esgotos sanitários no município de Santa Cruz do Rio Pardo compreendendo; interceptor, estação elevatória final, linha de recalque, estação de tratamento de esgotos, emissário final e estação elevatória da ponte.

Em Julgamento: Execução Contratual. Termos de Alteração celebrados em 17-10-08, 08-12-08, 22-01-09, 17-04-09, 02-06-09, 18-12-09, 12-04-10 e 16-04-10. Termo de Recebimento Definitivo de 19-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-08, 14-03-13, 02-07-14 e 07-04-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL

04 TC-005837/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Maria Gregorine (Diretora Geral), Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip (Secretários de Estado de Saúde) e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no AME – Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 15-07-10, 20-09-10, 15-12-10, 21-10-11 e 21-12-11. Termos de Retirratificação celebrados em 27-12-12, 27-12-13 e 05-12-14.

Advogado(s): Teresa de S. D. Gutierrez (OAB/SP nº 327.786) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA PAUTA.

05 TC-017181/989/16

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Decom Microfilmagem em Informática Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 06-07-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de microfilmagem convencional, microfilmagem do sistema COM (Kodak Optistar Datawriter – Microfichas e cópias), serviço de reprografia com sessão de equipamentos nas dependências da PRODESP e seus clientes, incluindo todos os equipamentos, insumos, logística de retirada e devolução de documentos aos clientes e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-09-16. Valor – R\$7.546.002,00.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

06 TC-018749/989/16

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: BHG Consórcio Poupatempo – Região de Campinas (BK Consultoria e Serviços Ltda. – Líder do Consórcio).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Augusto Bezana (Diretor Administrativo e Financeiro) e Idel Suarez Vilela (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão).

Objeto: Prestação de serviço de gestão, operação e manutenção dos postos Poupatempo da Região Administrativa de Campinas, localizados nos municípios de Americana, Araras, Mogi Guaçu e São João da Boa Vista.

Em Julgamento: Termo de Renúncia e Ratificação celebrado em 05-12-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-037701/026/08

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Amigos do Conjunto Residencial Jardim Campineiro.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Kräenbühl (Diretor Presidente) e Laércio Antonio dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-12 e 05-08-17.

Exercício: 2006.

Valor: R\$73.397,20.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

08 TC-018607/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$89.050.902,55.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023950/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-08-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

09 TC-000706/018/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Altamir Alves dos Santos (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$11.351.306,74.

Advogado(s): João Carlos Sanches (OAB/SP nº 145.493) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023903/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

10 TC-000649/018/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Altamir Alves dos Santos (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$12.539.425,97.

Advogado(s): João Carlos Sanches (OAB/SP nº 145.493) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

11 TC-000199/026/11

Interessado(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP.

Responsável(is): Humberto Liedtke Junior (Diretor Geral).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Acompanha(m): TC-000199/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 TC-011987/989/17 (ref. TC-014865/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro, no exercício de 2015.

Responsável(is): Sergio Roberto Nobre (Diretor do Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro) e Júlio Cezar Durigan (Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada em 27-08-16, que negou registro ao ato de aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, determinando à UNESP que promova a retificação do ato de aposentadoria, fazendo constar que os proventos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

recebidos pelo servidor aposentado estejam de acordo com a regra fixada no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e que seja encaminhada a este Tribunal de Contas a apostila retificatória, bem como a comprovação do procedimento efetuado para a regularização da matéria. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-07-17.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

13 TC-000068/002/13

Embargante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Campus UNESP de Botucatu – Faculdade de Medicina, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Sergio Ewain Muller (Diretor).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-14, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do funcionário João Lauro Viana de Camargo, com a conseqüente negativa de seu registro, determinando à UNESP que promova a retificação do ato. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-06-17.

Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-000870/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Lucélia.

Contratada: Premier Educacional Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Pedro Morandi (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Objeto: Integração de esforços entre os partícipes, cabendo à conveniente a disponibilização de espaço físico, recursos materiais e de pessoal e à conveniada, a geração de cursos de graduação, transmissão ao vivo de tele-aulas e a manutenção de todos os equipamentos instalados no ponto de recepção, doravante denominado Polo de Apoio Presencial Universidade Anhanguera – Uniderp, com a finalidade de gerar oportunidades para jovens e adultos de todas as faixas etárias e que tenham concluído o nível médio de ensino, cursarem o ensino superior a preços acessíveis a todas as camadas sociais.

Em Julgamento: Licitação – Credenciamento. Contrato celebrado em 11-01-11. Valor – R\$99,00 – mensalidade, R\$25,00 – inscrição para o vestibular e R\$100,00 – material didático. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Thulio Caminhoto Nassa (OAB/SP nº 173.260), Andressa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

15 TC-002128/026/15

Prefeitura Municipal: Cajamar.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira.

Período(s): (01-01-15 a 12-01-15)

Substituto(s) Legal(is): Marcos Roberto Carvalho Lima, Geraldo Aparecido Lacerda Ferreira, Ismael Maceno Brandão, Saulo Anderson Rodrigues e Ana Paula Polotto Ribas de Andrade.

Período(s): (13-01-15 a 22-04-15), (23-04-15 a 07-09-15), (08-09-15 a 22-09-15), (23-09-15 a 22-11-15) e (23-11-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Luciana Rodrigues Brandão (OAB/SP nº 261.682) e outros.

Acompanha(m): TC-002128/126/15, e Expediente(s): TC-013462/026/16, TC-015412/026/16 e TC-028483/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

16 TC-002476/026/15

Prefeitura Municipal: Altair.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Padron Neto.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440) e outros.

Acompanha(m): TC-002476/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE. .

17 TC-002499/026/15

Prefeitura Municipal: Caçapava.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº194.899), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-002499/126/15 e Expediente(s): TC-6079/026/16 e TC-004524/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL

18 TC-002724/026/15

Prefeitura Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Alcides Francisco Casaca.

Período(s): (01-01-15 a 08-07-15) e (25-07-25 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Paulo Sérgio Garla Moreira.

Período(s): (09-07-15 a 24-07-15).

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111).

Acompanha(m): TC-002724/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-005116/989/17 (ref. TC-004892/989/15)

Recorrente(s): Luís Fernando Genovez da Rocha – Ex-Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirajuí.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirajuí, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Luís Fernando Genovez da Rocha (Diretor Geral à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-02-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o artigo 2º, incisos XV e XXVII,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-002073/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Fundação Ibirapuera de Pesquisa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), Marcos Adriano Cantero (Diretor do Departamento de Finanças) e José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento institucional do município com a modernização da Administração Pública Tributária.

Em Julgamento: L Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-10-13. Valor – R\$3.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

21 TC-003310/989/14

Representante(s): Etelvino Nogueira – Vereador da Câmara Municipal de São Roque.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsável(is): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito), Marcos Adriano Cantero (Diretor do Departamento de Finanças) e José Deodato de Oliveira (Diretor do Departamento de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Roque, na contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Ibirapuera de Pesquisa.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-14, 13-12-14 e 28-10-16.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-040960/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em próprios municipais.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 09-05-08, 30-06-08 e 21-10-08. Termo de Rescisão celebrado em 08-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Tamara Samantha Rocha (OAB/SP nº 193.201), Fabio Chaves de Almeida (OAB/SP nº 325.599), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-001159/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Prisma Engenharia e Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gunnar Wilhelm Koelle (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Construção de prédio escolar de ensino médio, ensino fundamental, ensino infantil e creche em área do bairro Jardim Novo I, em Rio Claro – São Paulo, com estrutura em concreto armado e estrutura metálica, com elevador instalado e licenciado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-17.

Advogado(s): Arnaldo Sérgio Dalia (OAB/SP nº 73.555) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-002288/004/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Penascal Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito), Roberto Alves de Oliveira e Gustavo Ferreira Martins Gomes (Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Execução de obras de engenharia, compreendendo pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais dos loteamentos: Distrito Industrial II e III, Parque Minas Gerais, Parque Pacheco Chaves e Vila Musa, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 10-07-09, 07-12-09, 07-12-10, 26-05-11 e 23-09-11. Termo de Recebimento Provisório firmado em 22-10-12. Termo de Recebimento Provisório firmado em 21-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002389/026/17.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

25 TC-000168/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Contratada: M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Fernandes Neto (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, destinação final de lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos e equipe padrão para serviços diversos.

Em Julgamento: Termos aditivos celebrados em 22-11-10, 16-12-10, 31-01-12, 13-09-12, 07-01-13, 07-05-13, 04-09-13 e 10-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogados: Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000464/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Temas e Artes Gráfica e Editora Ltda. - ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de informática educacional, compreendendo o fornecimento de software de gestão administrativa, software de criação de jogos pedagógicos, banco de aulas e projetos com temas transversais, todos com acesso via web, estrutura de internet para laboratórios, assessoria técnica e pedagógica incluindo instrutores e manutenção dos equipamentos com substituição de peças.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-09. Valor – R\$1.464.000,00. Termos de Prorrogação celebrados em 18-06-10 e 17-12-10. Termo de Supressão e Prorrogação celebrado em 19-09-10. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

27 TC-009759/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: NDL Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexander Ramos (Secretário de Habitação), Claudia Maximino Meirelles (Secretária de Educação), Francisco Jaimez Gago (Secretário de Saúde Pública) e Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social).

Objeto: Registro de preços para serviços de alvenaria, revestimentos, divisórias e portas de madeira em geral.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços celebrada em 08-04-15. Valor – R\$7.090.332,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

28 TC-009825/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: NDL Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexander Ramos (Secretário de Habitação), Claudia Maximino Meirelles (Secretária de Educação), Francisco Jaimez Gago (Secretário de Saúde Pública) e Gisele Domingues (Secretária de Promoção Social).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Objeto: Registro de preços para serviços de alvenaria, revestimentos, divisórias e portas de madeira em geral. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

29 TC-003342/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: SISTTECH Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produto Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Implantação e renovação de Programa de Ensino Sistematizado das Ciências – PESC, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, composto por materiais, equipamentos e prestação de serviços didáticos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, c.c. o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-03-12. Valor – R\$462.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16.

Advogado(s): Elisabete Zambon (OAB/SP nº 86.129), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

30 TC-007164/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e biodiesel comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-01-16. Valor – R\$440.880,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Advogado(s): André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

31 TC-008071/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, etanol hidratado e biodiesel comum S-10), em caráter emergencial, por 60 dias, destinados ao abastecimento dos veículos da subfrota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-16.

Advogado(s): André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

32 TC-005628/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Macatuba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Macatuba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Donizeti Olivatto (Prefeito) e José Domingues Maciel Netto (Provedor).

Objeto: Execução do Programa Saúde da Família – PSF, para atendimento da população nos bairros do município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 18-01-17. Valor – R\$1.100.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-17 e 08-07-17.

Advogado(s): Márcio Henrique Paulino Ono (OAB/SP nº 153.907) e Jefferson Leme de Oliveira (OAB/SP nº 149.141).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

33 TC-000595/009/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito) e Luciano Viana de Carvalho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$721.963,78.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Anésio Aparecido Lima (OAB/SP nº 97.610), Fabrício Pereria de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

34 TC-001204/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

Responsável(is): Helio Buscarioli (Prefeito), Luís Carlos Corrêa Leite e Benedito Machado Ribeiro (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.380.000,00.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), João Leopoldo Delpasso Corrêa Leite (OAB/SP nº 267.672), Fernanda Santiago Iezzi Corrêa Leite (OAB/SP nº 268.752), Cleiton Katsuhissa Matoba (OAB/SP nº 279.525), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-000375/007/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

Responsável(is): Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito) e Benedito Machado Ribeiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.140.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), João Leopoldo Delpasso Corrêa Leite (OAB/SP nº 267.672), Fernanda Santiago Iezzi Corrêa Leite (OAB/SP nº 268.752), Cleiton Katsuhissa Matoba (OAB/SP nº 279.525), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

36 TC-000292/016/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Responsável(is): José Roberto Comeron (Prefeito) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$3.545.768,40.

Advogado(s): Paulo de La Rua Tarancón (OAB/SP nº 276.167).

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-001556/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Palestina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Assistência a Infância e à Maternidade de Palestina.

Responsável(is): Fernando Luiz Semedo (Prefeito) e Sirlene Beraldo Manheze (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17.

Exercício: 2014

Valor: R\$1.005.449,79.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-011927/026/17

Órgão Público Concessor: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Assistencial São Benedito.

Responsável(is): Milton César de Oliveira (Superintendente) e Walkíria Galera Blanco Blanco (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Exercício: 2015.

Valor: R\$ 3.600.000,00.

Advogado(s): Johnny Fantinelli (OAB/SP nº 295.876).

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

39 TC-002687/026/14

Câmara Municipal: Lucélia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ivone Mazini Pernomian.

Advogado(s): Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876) e Charles Cassio Silva (OAB/SP nº 343.693).

Acompanha(m): TC-002687/126/14 e Expediente(s): TC-000269/018/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

40 TC-000742/026/15

Câmara Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Tiago Rodrigo Fulioto.

Acompanha(m): TC-000742/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

41 TC-002507/026/15

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ildebrando Zoldan.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-002507/126/15 e Expediente(s): TC-000431/010/15, TC-030735/026/15, TC-010822/026/16 e TC-011100/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

42 TC-002267/026/15

Prefeitura Municipal: Sumaré.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Cristina Conceição Bredda Carrara.

Advogado(s): Felipe Marques Sarinho (OAB/SP nº 172.896), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): TC-002267/126/15 e Expediente(s): TC-004281/026/17, TC-011595/026/17, TC-027132/026/16 e TC-032483/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

43 TC-002505/026/15

Prefeitura Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Cláudio Falchi.

Acompanha(m): TC-002505/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. SEGUNDA CÂMARA EM SESSÃO DE 21-03-17.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-004683/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas dos repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação Mulheres Bambinas de Itaquá, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Maria do Socorro Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

45 TC-011000/989/17 (ref. TC-007208/989/15)

Recorrente(s): Waldomiro Alves Filho - Ex-Prefeito do Município de Pracinha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pracinha e TECHNO CAD Construtora Ltda., objetivando a contratação, por preço global, de empresa especializada em construção civil visando a execução das obras de engenharia para construção de prédio da Delegacia de Polícia, localizada na Rua Costa Aguiar esquina com a Rua Ângelo Panvequi - Quadra nº 10 - Lotes nº 4 e 5 – Centro.

Responsável(is): Waldomiro Alves Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-06-17, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Kenei Amadio S. Bressan (OAB/SP nº 289.794)

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UMA DAS RAZÕES DE DECIDIR.

46 TC-006450/989/17 (ref. TC-004250/989/17)

Recorrente(s): Antonio César Rodrigues Moreira – Ex-Prefeito do Município de Rafard.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rafard, no exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio César Rodrigues Moreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-03-17, que julgou ilegais os atos de admissão, exceto os atos dos funcionários Denise Cremoneze Martins, Luiz Gustavo Amorim Chagas Oliveira e Sônia Rojas, negando-lhes registro, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Mariana Bim Sanches

Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

47 TC-001766/010/10

Recorrente(s): Carlos César Tamiazo – Ex-Prefeito do Município de Cordeirópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos César Tamiazo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Ellen Bueno Paganotti (OAB/SP nº 262.179), Marcelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 17 de outubro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017